LEI MUNICIPAL Nº 500/2008 De, 02 de Julho de 2008

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de ações administrativas na Função governamental da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 01 (um) **Mecânico** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de **R$ 1.000,00** (hum mil reais); 01 (um) **Coordenador de Vigilância em Saúde** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de **R$ 650,00** (seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2.º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Parágrafo Primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º – O contrato será regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pontal do Araguaia

Art. 4º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerraram-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2008**.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 02 de Julho de 2008.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL